

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Adm. 2009/2012 - "O Progresso continua"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 016 de 17 de novembro de 2009.

PUBLICADO

DATA 19 / 11 / 2009
ATRAVÉS Mural da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG
Brasilândia de Minas - MG
João Cardoso do Couto
ASSINATURA

"Dispõe Aplicação do Plano Diretor,
disposto pela Lei Complementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, faço saber que
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a modificar o Anexo I, previsto no artigo 97 da LC 03/2003, que institui o Plano Diretor da Cidade de Brasilândia de Minas – MG, a inserir os imóveis de propriedade privada, ou os que deixaram de ser de propriedade pública, classificados como Zona Especial – 1 (ZE-1) e Zona Especial – 2 (ZE-2) em novo Zoneamento que pertença a área circunvizinha predominante do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 17 de novembro de 2009.


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA 30 / 11 / 2009
ATRAVÉS Mural da
Câmara Municipal
João Cardoso do Couto
ASSINATURA